



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 97/2024
(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)
Licitações e Contratações Diretas

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela solicitação: Paulo Duarte

E-mail: prefeito@rodeio bonito.rs.gov.br

Telefone: (55) 3798-1155

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de bem imóvel (terreno) na região central do perímetro urbano da sede do Município, destinado a implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS, a ser construída com recursos do Governo Federal por meio do novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento e contrapartida do município, conforme Lei Municipal nº 4.701/2024.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Altíssima

Justificativa: A contratação é indispensável para atender as necessidades imediatas da população, fortalecer a rede de saúde e cumprir os compromissos firmados com o Governo Federal.

A aquisição do terreno deve ser tratada como prioridade máxima, pois dela depende o avanço de um projeto essencial para a saúde e bem-estar da população local.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Bem comum

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um imóvel para a construção de uma Unidade Básica de Saúde é de fundamental importância para atender à crescente demanda por serviços de saúde no Município. A localização central do terreno visa facilitar o acesso da população ao serviço, promovendo a equidade no atendimento à saúde, conforme princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A nova UBS será construída com recursos advindos do Governo Federal, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com contrapartida financeira do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.701/2024. Tal iniciativa reforça o compromisso da administração pública em investir em infraestrutura de saúde, oferecendo um espaço adequado para o atendimento das necessidades da população.

Diante do exposto, a aquisição do terreno na região central do perímetro urbano é medida imprescindível para viabilizar a implantação da UBS, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.701/2024 e com as



Av. do Comércio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

diretrizes do novo PAC. O investimento contribui diretamente para o fortalecimento da rede pública de saúde e para a melhoria das condições de vida da população local.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, busca-se garantir a aquisição de um terreno adequado para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), em localização estratégica na região central do perímetro urbano da sede do Município. A iniciativa visa atender às necessidades da população local, promovendo melhorias no acesso aos serviços de atenção primária à saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	“UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 890,00M ² (oitocentos e noventa metros quadrados), constituída do lote urbano nº 07 (sete), da quadra B, situada na cidade de Rodeio Bonito-RS, confrontando-se: ao norte, com o lote nº 10 (dez); ao sul, com o lote nº 08 (oito); ao leste, com a Rua Júlio de Castilhos; e, ao oeste, com o lote nº 04 (quatro) - Matrícula nº 19.607 do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS, de propriedade de NERDELI BIANQUINI FAHRION e de seu esposo PAULO RENATO FAHRION e de NELI TROIAN BIANQUINI e de NELCIR BIANQUINI e de sua esposa ZILDA BIANQUINI, com benfeitorias sendo uma casa de alvenaria de 92,70m ² de área construída e uma garagem de 46,75m ² de área construída - Ficha Cadastral do Imóvel no Município de Rodeio Bonito nº 132 - Contribuinte 417438”.	UN	01

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O bem têm natureza de bem comum.

A aquisição será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Prazo de Execução /Entrega: 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(X) **Local único:** Terreno situado na região central do perímetro urbano da sede do Município: Rua Júlio de Castilhos, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, ao lado da Unidade Básica Central de Saúde.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

Origem do Recurso

(X) Próprio

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

P/A: 1033 | 44906103000000 – Terrenos | RV – 40

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS – Recurso ASPS

Projeto/Atividade: 1033 – Construção, Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

13. PESQUISA DE PREÇOS

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 795.133,23** (setecentos e noventa e cinco mil e cento e trinta e três reais e vinte e três centavos).

Vislumbra-se que para tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, haja vista que foi avaliado com comissão especialmente designada para este fim e por dois corretores de imóveis.

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Após a realização do procedimento licitatório.

15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

(X) Não

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Vilmar Luiz Vivan

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: tributos@rodeio bonito.rs.gov.br

17. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Rodeio Bonito/RS, 31 de dezembro de 2024.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Camila Da Silva

Camila Da Silva
Responsável pela Solicitação

Janaina C. de Pelegrin
Secretária de Saúde

18. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:

LICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito/RS, 31 / 12 /2024.

Paulo Duarte
Paulo Duarte
Prefeito Municipal